

**Boletim nº 299 - 29/3/2023**

**Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED**

**Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.**

**As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no *Diário do Judiciário*. Portanto, este boletim tem caráter informativo.**

## SUMÁRIO

### Tribunal de Justiça de Minas Gerais

#### Órgão Especial

Lei Municipal – Gestão de contrato de concessão de serviço – Iniciativa da Câmara Municipal – Vício – Inconstitucionalidade formal

Lei Municipal – Quórum de votação – Princípio da simetria – Inobservância – Inconstitucionalidade

#### Seções Cíveis

##### 1ª Seção Cível

Vara cível – Feitos da Fazenda Pública Municipal – Ação ordinária - Possessória – Conexão – Ente público – Parte – Recurso anterior - Prevenção

#### Câmaras Cíveis do TJMG

Tomada de contas especial – Prejuízo – Apuração – Solução administrativa - Pendência – Ajuizamento – Prescrição quinquenal – Via judicial - Intangibilidade

Prisão civil – Decretação – Alimentos – Execução – Tramitação - Teratologia

Aluna – Necessidades especiais – Portadora – Professor – Apoio – Disponibilização – Estado - Dever

Contrato de seguro de vida em grupo – Condições da apólice – Ausência de informação – Indenização devida

Divisão – Condomínio – Quinhão – Acordo – Ausência de homologação judicial



Transferências bancárias – Pix – Fraude – Inversão do ônus da prova – Fato negativo – Impossibilidade

### **Câmaras Criminais do TJMG**

Art. 212 CPP – Inobservância – Prejuízo – Não demonstração – Pena-base – Redução – Art. 71 CP – Recurso em liberdade – Maus antecedentes – Decote

Provas – Insuficiência – Absolvição – Materialidade – Autoria – Comprovação – Calamidade pública – Pandemia – Covid – Agravante – Decote de ofício

Documento falso – Qualidade da falsificação – Avaliação – Critério do homem comum – Ocorrência

Furto – Princípio da insignificância – Aplicação – Impossibilidade – Comportamento do réu – Reincidência

### **Supremo Tribunal Federal**

#### **Plenário**

Exercício da advocacia em causa própria por policiais e militares

Débito tributário: multa isolada pela não homologação de declaração de compensação

Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação mediante decreto presidencial

Requisição de instauração de inquérito policial pela Defensoria Pública

Defensoria Pública: autonomia administrativa e determinação judicial para o preenchimento de cargo de defensor em localidades desamparadas (Tema 847 RG)

### **Superior Tribunal de Justiça**

#### **Recursos Repetitivos**

Honorários advocatícios em ação previdenciária. Súmula nº 111/STJ. Verbete que continua aplicável após a vigência do CPC/2015. Tema 1105/STJ

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRPF - Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL - Rendimentos de aplicações financeiras e variações patrimoniais decorrentes de correção monetária – Incidência - Tema 1160/STJ



Audiência do art. 16 da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) – Realização - Necessidade de prévia manifestação do desejo da vítima de se retratar - Designação de ofício pelo magistrado – Impossibilidade Tema 1167.

Vazamento de dados pessoais - Dados comuns e sensíveis - Dano moral presumido - Impossibilidade

Falsidade ideológica - Emissão de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI - Crime em detrimento de autarquia federal (FUNAI) - Aplicação analógica da Súmula nº 546/STJ - Conduta que buscava inscrição indevida em programa de transferência de renda custeada pelo Tesouro Nacional - Bolsa Família - Interesse da União - Competência da Justiça Federal

## EMENTAS

### Tribunal de Justiça de Minas Gerais

#### Órgão Especial

#### Processo cível – Direito Civil – Ação direta de inconstitucionalidade

Lei Municipal – Gestão de contrato de concessão de serviço – Iniciativa da Câmara Municipal – Vício – Inconstitucionalidade formal

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Município de Esmeraldas. Lei nº 2.656/20. Norma que proíbe a atribuição de função de cobrança de passagens aos motoristas de ônibus. Interferência na gestão do contrato de concessão de serviço público. Iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo. Vício de iniciativa. Art. 90, inciso XIV, e 165, § 1º, ambos da Constituição do Estado de Minas Gerais. Procedência da ação.

- Nos moldes do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE 1.075.713, "compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que interfiram na gestão de contratos de concessões de serviços públicos".

- É inconstitucional a Lei nº 2.656/20, do Município de Esmeraldas, de iniciativa da Câmara Municipal, que proibiu a atribuição de função de cobrador de passagens aos motoristas no serviço público de transporte coletivo de passageiros, pois a referida norma gera indevida interferência na gestão de contratos de concessão de serviços públicos, cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. (TJMG - [Ação Direta Inconst 1.0000.21.085722-3/000](#), Relator: Des. Moreira Diniz, Órgão Especial, j. em 13/3/2023, p. em 16/3/2023).

#### Processo cível – Direito Civil – Ação direta de inconstitucionalidade

Lei Municipal – Quórum de votação – Princípio da simetria – Inobservância – Inconstitucionalidade

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Art. 14, § 6º, da LOM e inciso III do art. 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matipó. Quórum de 2/3 (dois terços) para alienação de imóveis. Violação ao princípio da simetria. Representação acolhida.

- O Princípio da Suficiência da Maioria foi positivado na Constituição Cidadã e reproduzido na Carta Estadual de 1989, que estabeleceu, ainda, em rol taxativo, as excepcionais situações em que ele não se aplica. Em virtude do Princípio da Simetria, tal paradigma deve ser repetido no âmbito municipal, de modo a garantir a estrita observância do sistema de freios e contrapesos estabelecido pelos constituintes. (TJMG - [Ação Direta Inconst 1.0000.22.015611-1/000](#), Relator: Des. Belizário de Lacerda, Órgão Especial, j. em 8/3/2023, p. em 22/3/2023).

## Seções Cíveis

### 1ª Seção Cível

#### Processo cível – Direito Civil – Conflito negativo de competência

Vara cível – Feitos da Fazenda Pública Municipal – Ação ordinária - Possessória – Conexão – Ente público – Parte – Recurso anterior - Prevenção

Ementa: Processo civil. Conflito negativo de competência. Conflito negativo de competência entre juízo de vara cível e juízo de vara de feitos da fazenda pública municipal. Possível conexão entre ação ordinária e ação possessória na qual há ente público como parte no processo. Recurso anterior na ação possessória. Prevenção.

- Cabe ao Desembargador que julgou o primeiro recurso oriundo de ação possessória, na qual há ente público como parte, julgar o conflito de competência suscitado na primeira instância entre juízo de vara cível e juízo de vara de feitos da fazenda pública municipal em que a discussão é justamente se há conexão entre a citada ação possessória e a ação ordinária na qual foi requerida a distribuição por prevenção. (TJMG - [Conflito de Competência 1.0000.22.074670-5/001](#), Relator: Des. Alberto Vilas Boas, 1ª Seção Cível, j. em 16/3/2023, p. em 17/3/2023).

## Câmaras Cíveis do TJMG

#### Processo cível – Direito Constitucional, Administrativo, Civil e Processual Civil – Ação de ressarcimento ao erário

Tomada de contas especial – Prejuízo – Apuração – Solução administrativa - Pendência – Ajuizamento – Prescrição quinquenal – Via judicial - Intangibilidade

Ementa: Direito Constitucional, Administrativo, Civil e Processual Civil. Ação de ressarcimento ao erário. Prejuízo apurado em procedimento de tomada de contas especial. Ajuizamento da ação na pendência de solução administrativa. Fato que

não exclui o interesse processual. Prescrição quinquenal. Tema nº 899 do STF. Inocorrência, *in casu*. Revisão da conclusão alcançada ao fim do TCE. Impossibilidade. Aspectos técnicos que compõem o mérito administrativo. Intangibilidade na via judicial pedido procedente. Sentença mantida. Apelo não provido.

- Em matéria de controle dos Atos Administrativos, ainda que sancionatórios, é restrita a atuação judicial à verificação da observância, pela Administração Pública, das formalidades procedimentais estabelecidas em Lei para sua prática, em especial a observância das garantias constitucionais ao contraditório e à ampla defesa.

- Nesse sentido, os atos praticados pelo Tribunal de Contas do Estado, na condição típica de auxiliar do Poder Legislativo no controle externo da Administração Pública, não são passíveis de revisão judicial em seus aspectos meritórios, de caráter eminentemente técnico ou subjetivo/valorativo.

- Caso em que inexistente a demonstração comprovada quanto à prática de qualquer excesso pela Administração Pública na condução do procedimento de TCE, presumindo-se sua conformidade com o ordenamento jurídico-constitucional, pelo que a procedência do pedido de ressarcimento aos cofres públicos é de rigor. (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.22.073706-8/001](#), Relator: Des. Márcio Idalmo Santos Miranda, 1ª Câmara Cível, j. em 21/3/2023, p. em 21/3/2023).

### Processo cível – Direito de Família – Habeas corpus

Prisão civil – Decretação – Alimentos – Execução – Tramitação – Teratologia

Ementa: *Habeas corpus*. Direito de família. Prisão civil. Ausência de decretação da prisão, ilegalidade ou teratologia. Denegação da ordem.

- A Constituição Federal prevê no inciso LXVII de seu art. 5º, que se concederá *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

- Constatado que a prisão civil não foi decretada em primeira instância e que o processo de execução de alimentos tramita regularmente, sem indícios de ilegalidade ou teratologia, impõe-se a denegação da ordem de *habeas corpus*.

- Ordem denegada. (TJMG - [Habeas Corpus Cível 1.0000.23.041470-8/000](#), Relator: Des. Eveline Mendonça (JD Convocada), 4ª Câmara Cível Especializada, j. em 23/3/2023, p. em 23/3/2023).

### Processo cível – Direito Civil – Ação civil pública

Aluna – Necessidades especiais – Portadora – Professor – Apoio – Disponibilização – Estado – Dever

Ementa: Apelação cível. Ação civil pública. Aluna portadora de necessidade especial. Disponibilização de professor de apoio. Necessidade comprovada. Dever

do estado. Fixação de multa. Possibilidade. Recurso desprovido.

- A Constituição Brasileira assenta ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, competindo ao Estado, ainda, garantir atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III, CR).

- Por sua vez, o Decreto Federal nº 6.949/2009, bem como o art. 28 da recente Lei nº 13.146/2015 estabelecem o dever do Poder Público de adotar medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino.

- Comprovada a necessidade da criança de ser assistida por professor especializado durante o período em que permanecer na sala de aula, deve ser mantida incólume a sentença que condenou o Estado a disponibilizar referido profissional.

- É cabível a fixação de multa diária contra a Fazenda Pública com o objetivo de assegurar o adimplemento da obrigação de fazer, mantendo-se o valor fixado na sentença, por não ser excessivo. (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.22.223975-8/001](#), Relator: Des. Wilson Benevides, 7ª Câmara Cível, j. em 16/3/2023, p. em 17/3/2023).

## Processo cível – Direito Civil – Contratos

### Contrato de seguro de vida em grupo – Condições da apólice – Ausência de informação – Indenização devida

Ementa: Apelação cível. Inovação recursal. Inocorrência. Ação de cobrança de seguro de vida em grupo. Condições gerais da apólice. Ofensa ao princípio da informação. Manutenção dos termos da apólice mais benéfica. Invalidez total e permanente por doença. Comprovação. Pagamento indenizatório devido. Sentença reformada.

- Segundo dispõe o art. 1.013, § 1º, do CPC, apenas serão objeto de apreciação e julgamento pelo tribunal as questões "suscitadas e discutidas no processo", não se admitindo inovação recursal.

- O STJ, ao julgar o Tema Repetitivo 1112, fixou as seguintes teses: "(i) Na modalidade de contrato de seguro de vida coletivo, cabe exclusivamente ao estipulante, mandatário legal e único sujeito que tem vínculo anterior com os membros do grupo segurável (estipulação própria), a obrigação de prestar informações prévias aos potenciais segurados acerca das condições contratuais quando da formalização da adesão, incluídas as cláusulas limitativas e restritivas de direito previstas na apólice mestre. (ii) Não se incluem, no âmbito da matéria afetada, as causas originadas de estipulação imprópria e de falsos estipulantes, visto que as apólices coletivas nessas figuras devem ser consideradas apólices individuais no que tange ao relacionamento dos segurados com a sociedade

seguradora".

- Assim, o que se extrai do mencionado julgamento é que a seguradora tem a obrigação de repassar as informações devidas ao estipulante e este, por sua vez, aos segurados.

- Contudo, no caso em análise, percebe-se que em nenhum dos documentos acostados aos autos pela seguradora ré, pode-se constatar que à empresa contratante tenham sido repassadas todas as informações necessárias para a correta compreensão das cláusulas contratuais, até mesmo porque sequer a proposta referente ao seguro foi trazida aos autos.

- Assim, comprovada a invalidez permanente total por doença do apelante/autor, torna-se devido o recebimento dos valores referentes ao seguro contratado.

- Recurso conhecido e provido. (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.22.044949-0/001](#), Relatora: Des.<sup>a</sup> Shirley Fenzi Bertão, 11<sup>a</sup> Câmara Cível, j. em 22/3/2023, p. em 22/3/2023).

## Processo cível – Direito Civil – Ação de extinção de condomínio e divisão de terras

### Divisão – Condomínio – Quinhão – Acordo – Ausência de homologação judicial

Ementa: Apelação cível. Ação de extinção de condomínio e divisão de terras particulares. Homologação de acordo formulado entre as partes quanto a divisão e quinhão de cada condômino. Inexistência. Correção de ofício do valor da causa. Possibilidade. Extinção do feito. Perda superveniente do objeto. Inocorrência. *Error in procedendo*. Sentença parcialmente anulada. Teoria da causa madura. Aplicabilidade. Transação celebrada entre as partes. Homologação. Ônus sucumbenciais. Princípio da causalidade.

- Apenas deve ser reconhecida a falta de interesse recursal, quando se verifica a devolução de temas não discutidos no curso da instrução processual em primeira instância ou sobre os quais a parte recorrente não restou sucumbente.

- Quando a apreciação do litígio se esgotou em uma análise confusa dos fatos, na adoção de procedimentos equivocados ignorando-se o real cenário vivenciado pelas partes, e em uma conclusão absolutamente não conforme com a melhor prestação jurisdicional, impõe-se reconhecer o *error in procedendo* (erro de atividade), devendo-se anular a sentença.

- Estando a causa madura para julgamento (art. 1.013, § 3º, do CPC), pode o Tribunal *ad quem* seguir no exame do mérito. Noticiado nos autos que as partes celebraram acordo, não se mostra cabível a extinção do feito sem resolução do mérito por ausência de interesse de agir superveniente, devendo ser homologada a transação e resolvido o mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC.

- Pelo princípio da causalidade impõe-se a condenação no pagamento das verbas sucumbenciais, daquele que deu causa à propositura de ação extinta,

posteriormente, por transação celebrada entre as partes.

- Pelas circunstâncias específicas que permearam o feito, deve ser reconhecida, em favor dos apelantes, a aplicabilidade das regras previstas nos arts. 89 e 90, §§ 3º e 4º, todos do CPC/2015. (TJMG - [Apelação Cível 1.0329.16.000752-5/001](#), Relator: Des. Baeta Neves, 17ª Câmara Cível, j. em 22/3/2023, p. em 23/3/2023).

### **Processo cível – Direito do Consumidor – Ação de reparação de danos morais e materiais**

Transferências bancárias – Pix – Fraude – Inversão do ônus da prova – Fato negativo – Impossibilidade

Ementa: Apelação cível. Ação declaratória c/c reparação de danos materiais e morais. Transferências bancárias não reconhecidas. Fraude via pix. Transações contestadas pelo correntista. Dano moral configurado. Sentença mantida.

- Se o consumidor nega a existência da transferência bancária, não é razoável exigir desta a comprovação de fato negativo, o que caracterizaria prova diabólica, condicionando a prestação jurisdicional à realização de uma conduta impossível de ser praticada.

- A despeito dos mecanismos disponíveis de bloqueio e de averiguação da regularidade das transferências questionadas, a instituição bancária não adotou nenhuma medida inconteste e capaz de evidenciar que aquelas se realizaram pelo autor ou por outrem por ele autorizado.

- A culpa exclusiva de terceiros capaz de elidir a responsabilidade objetiva do fornecedor de produtos ou serviços é somente aquela que se enquadra no gênero de fortuito externo, ou seja, aquele evento que não tem relação de causalidade com a atividade, situação inócua na espécie.

- Os fatos narrados guardam estrita relação com a própria atividade da instituição bancária, não podendo ser considerada ato equiparado a fortuito externo.

- Em razão do ato ilícito (transferências bancárias indevidas) restou configurado o dano moral pela perturbação nas relações psíquicas e na tranquilidade do consumidor.

- Sabido que quando do arbitramento deverá o Julgador se ater aos critérios de razoabilidade e de proporcionalidade, para que a medida seja capaz de atenuar o sofrimento da vítima do ato ilícito sem que represente enriquecimento ilícito, bem como para que ela também seja capaz de coibir a prática reiterada da conduta lesiva pelo seu causador. (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.23.010417-6/001](#), Relator: Des. Baeta Neves, 17ª Câmara Cível, j. em 22/3/2023, p. em 23/3/2023).

### **Câmaras Criminais do TJMG**

**Processo penal – Direito Processual Penal – Furto simples em continuidade delitiva**

Art. 212 CPP – Inobservância – Prejuízo – Não demonstração – Pena-base – Redução – Art. 71 CP – Recurso em liberdade – Maus antecedentes – Decote

Ementa: Apelação criminal. Furtos simples em continuidade delitiva. Tese preliminar de nulidade. Inobservância do art. 212 do CPP. Não demonstração de prejuízo. Redução da pena-base. Possibilidade. Conduta social e personalidade. Redução da fração do art. 71 do CP. Necessidade. Critério da quantidade de infrações penais praticadas. Aplicação do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal. Inviabilidade. Direito de recorrer em liberdade. Descabimento. De ofício: decote dos maus antecedentes.

- A violação ao art. 212 do Código de Processo Penal caracteriza nulidade relativa e, por consequência, depende de alegação em tempo oportuno e de demonstração de efetivo prejuízo.

- Ausentes informações incontroversas e aptas a demonstrar o comportamento social do acusado, a conduta social deve ser avaliada como circunstância judicial favorável.

- A personalidade do agente não pode ser aferida pela CAC do réu.

- Para o aumento da pena pela continuidade delitiva dentro do intervalo de 1/6 a 2/3, previsto no art. 71 do CPB, deve-se adotar o critério da quantidade de infrações praticadas.

- "Assim, aplica-se o aumento de 1/6 pela prática de duas infrações; 1/5, para três infrações; 1/4, para 4 infrações; 1/3, para 5 infrações; 1/2, para 6 infrações; e 2/3, para 7 ou mais infrações." (STJ - HC 127679/SP - Quinta Turma - rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho - j. 3/11/2009 - DJe 15/12/2009).

- É inaplicável nesta instância a detração penal do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal (com redação dada pela Lei nº 12.736/12) para fim de abrandamento do regime inicial de cumprimento da reprimenda do acusado.

- Não há como revogar a prisão preventiva quando existirem elementos concretos e hábeis a indicar a necessidade da manutenção da custódia cautelar.

- O instituto da suspensão condicional do processo, previsto na Lei nº 9.099/95, quando cumprido, não gera maus antecedentes, já que não há sentença penal condenatória (inteligência da Súmula 444 do STJ). (TJMG - [Apelação Criminal 1.0000.22.275547-2/001](#), Relator: Des. Flávio Leite, 1ª Câmara Criminal, j. em 21/3/2023, p. em 21/3/2023).

### Processo penal - Direito Penal – Roubo

Provas – Insuficiência – Absolvição – Materialidade – Autoria – Comprovação – Calamidade pública – Pandemia – Covid – Agravante – Decote de ofício

Ementa: Apelação criminal. Roubo. Absolvição por insuficiência probatória.

Impossibilidade. Materialidade e autoria comprovadas. Condenação mantida. Agravante de crime praticado em ocasião de calamidade pública. Decote de ofício. Necessidade. Impossibilidade de aplicação objetiva da agravante. Recurso provido e, de ofício, decotada a agravante do art. 61, II, alínea *j*, do CP.

- Suficientemente comprovadas a materialidade e a autoria delitiva pelos elementos de convicção produzidos em contraditório judicial, impossível o acolhimento do pleito absolutório fundado na tese de insuficiência probatória.

- Não obstante o crime tenha ocorrido durante vigência de calamidade pública decorrente da pandemia pela Covid-19, a agravante prevista no art. 61, II, *j*, do CP, não pode ser aplicada objetivamente, sem qualquer demonstração de como o réu tenha aproveitado, consciente e voluntariamente, do estado excepcional vivido pela sociedade. (TJMG - [Apelação Criminal 1.0153.21.000010-2/001](#), Relator: Des. Nelson Missias de Moraes, 2ª Câmara Criminal, j. em 16/3/2023, p. em 22/3/2023).

### Processo penal - Direito Penal – Falsificação de documento público

Documento falso – Qualidade da falsificação – Avaliação – Critério do homem comum – Ocorrência

Ementa: Apelação criminal. Penal e processual penal. Falsificação de documento público. Falsificação grosseira. Crime impossível. Não constatação. Absolvição. Impossibilidade. Materialidade e autoria evidenciadas. Afastamento da continuidade delitiva. Descabimento.

- A falsidade grosseira é aquela patente, hábil a ser facilmente percebida pelo observador leigo, não podendo ser assim considerado o funcionário da agência bancária, em razão de sua experiência profissional.

- Se o documento apreendido mostra-se idôneo a enganar o homem comum não há falar em atipicidade da conduta.

- Tratando-se de crime formal, a configuração do delito previsto no art. 297 do CPB não exige que o agente faça uso do documento falso, bastando a sua alteração ou falsificação. (TJMG - [Apelação Criminal 1.0327.18.000256-7/001](#), Relator: Des. Evaldo Elias Penna Gavazza (JD Convocado), 6ª Câmara Criminal, j. em 21/3/2023, p. em 24/3/2023).

### Processo penal - Direito Penal – Furto

Furto – Princípio da insignificância – Aplicação – Impossibilidade – Comportamento do réu – Reincidência

Ementa: Apelação criminal. Furto. Princípio da insignificância. Habitualidade delitiva. Conduta típica. Absolvição. Impossibilidade. Autoria e materialidade comprovadas. Depoimentos de policiais. Palavra da vítima. Coesão.

- Aplica-se o princípio da insignificância nos delitos patrimoniais quando

observados, caso a caso, "certos vetores, como (a) a mínima ofensividade da conduta do agente, (b) a nenhuma periculosidade social da ação, (c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e (d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada" (HC nº 98.152/MG, Rel. Ministro Celso de Mello, Segunda Turma, DJe 5/6/2009).

- O princípio da insignificância não se aplica nas hipóteses em que o réu ostenta registros de sucessivos inquéritos policiais, ações penais em curso e reincidência, que evidenciam a habitualidade delitiva.

- Demonstradas a autoria e a materialidade delitiva, a manutenção da condenação do agente é medida que se impõe.

- Os depoimentos de policiais possuem relevância como os de qualquer outra testemunha, notadamente quando em consonância com as demais provas nos autos.

- A palavra da vítima assume especial relevância, notadamente quando narrado com riqueza de detalhes todo o fato, de maneira coerente, coesa e sem contradições. (TJMG - [Apelação Criminal 1.0000.22.296443-9/001](#), Relator: Des. Anacleto Rodrigues, 8ª Câmara Criminal, j. em 23/3/2023, p. em 24/3/2023).

## Supremo Tribunal Federal

### Plenário

**Direito Administrativo – Estatuto da advocacia; incompatibilidades - Direito Constitucional – Funções essenciais à justiça; advocacia; direitos e garantias fundamentais; Administração pública**

Exercício da advocacia em causa própria por policiais e militares

**“É inconstitucional – por ofensa aos princípios da isonomia, da moralidade e da eficiência administrativa – norma que permite o exercício da advocacia em causa própria, mediante inscrição especial na OAB, aos policiais e militares da ativa, ainda que estritamente para fins de defesa e tutela de direitos pessoais.”**

ADI 7.227/DF, relatora Ministra Cármen Lúcia, julgamento virtual finalizado em 17/3/2023 (sexta-feira), às 23:59

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1087/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1087.htm>. Data de divulgação: 24/3/2023).

**Direito tributário – Sanções tributárias; multa isolada; crédito tributário; extinção; compensação**

Débito tributário: multa isolada pela não homologação de declaração de compensação

**“É inconstitucional – por violar o direito fundamental de petição e o princípio da proporcionalidade – a aplicação de multa isolada pela mera não homologação de declaração de compensação quando não caracterizados má-fé, falsidade, dolo ou fraude.”**

ADI 4.905/DF, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 17/3/2023 (sexta-feira), às 23:59

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1087/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1087.htm>. Data de divulgação: 24/3/2023).

**Direito Administrativo – Poder regulamentar; atos administrativos; licenças; registro e porte de arma de fogo - Direito Constitucional – Direitos e garantias fundamentais; direito à vida e à integridade física; segurança pública; paz social; Poder Executivo; Decretos**

Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação mediante decreto presidencial

**“Encontram-se presentes os requisitos para a concessão da medida cautelar, pois (i) há plausibilidade jurídica quanto à alegação de constitucionalidade e legalidade do Decreto nº 11.366/2023; e (ii) há perigo da demora na prestação jurisdicional decorrente da constatação de controvérsia constitucional relevante e da existência de decisões judiciais conflitantes acerca do tema.”**

ADC 85 MC-Ref/DF, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 10/3/2023 (sexta-feira), às 23:59

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1086/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1086.htm>. Data de divulgação: 17/3/2023).

**Direito Constitucional – Defensoria Pública; atribuições; repartição de competências - Direito processual penal – Inquérito policial; requisição**

Requisição de instauração de inquérito policial pela Defensoria Pública

**“É inconstitucional norma estadual que confere à Defensoria Pública o poder de requisição para instaurar inquérito policial.”**

ADI 4.346/MG, relator Ministro Roberto Barroso, redator do acórdão Ministro Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 10/3/2023 (sexta-feira), às 23:59

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1086/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1086.htm>. Data de divulgação: 17/3/2023).

### **Direito Constitucional – Organização dos Poderes; funções essenciais à justiça; Defensoria Pública; autonomia institucional**

Defensoria Pública: autonomia administrativa e determinação judicial para o preenchimento de cargo de defensor em localidades desamparadas ([Tema 847 RG](#))

Tese fixada:

**“Ofende a autonomia administrativa das Defensorias Públicas decisão judicial que determine a lotação de defensor público em localidade desamparada, em desacordo com os critérios previamente definidos pela própria instituição, desde que observados os critérios do art. 98, caput, e § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.”**

**“É inconstitucional – por violar a autonomia administrativa da Defensoria Pública – a imposição, por via judicial, de lotação de defensor público em divergência com os critérios prefixados pela própria instituição, quando estes já considerem a proporcionalidade da efetiva demanda de seus serviços e a respectiva população na unidade jurisdicional, com prioridade de atendimento às regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional.”**

RE 887.671/CE, relator Ministro Marco Aurélio, redator do acórdão Ministro Ricardo Lewandowski, julgamento finalizado em 8/3/2023

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1086/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1086.htm>. Data de divulgação: 17/3/2023).

### **Superior Tribunal de Justiça Recursos Repetitivos**

#### **Direito processual civil – Direito Previdenciário**

Honorários advocatícios em ação previdenciária. Súmula nº 111/STJ. Verbete que continua aplicável após a vigência do CPC/2015. Tema 1105/STJ

**“Continua eficaz e aplicável o conteúdo da Súmula nº 111/STJ (modificado em 2006), mesmo após a vigência do CPC/2015, no que tange à fixação de honorários advocatícios.”**

REsp 1.880.529-SP, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Seção, por maioria, julgado em 8/3/2023. ([Tema 1105](#)) (Fonte - *Informativo 766* - Publicação:

14/6/2023).

### Direito Tributário

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRPF - Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL - Rendimentos de aplicações financeiras e variações patrimoniais decorrentes de correção monetária – Incidência - Tema 1160/STJ

**“O IR e a CSLL incidem sobre a correção monetária das aplicações financeiras, porquanto estas se caracterizam legal e contabilmente como Receita Bruta, na condição de Receitas Financeiras componentes do Lucro Operacional.”**

[REsp 1.986.304-RS](#), Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 8/3/2023. ([Tema 1160/STJ](#)) (Fonte – *Informativo 766* - Publicação: 14/6/2023).

### Direito Penal – Direito Civil – Direito Processual Penal

Audiência do art. 16 da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) – Realização - Necessidade de prévia manifestação do desejo da vítima de se retratar - Designação de ofício pelo magistrado – Impossibilidade [Tema 1167](#).

**“A audiência prevista no art. 16 da Lei nº 11.340/2006 tem por objetivo confirmar a retratação, não a representação, e não pode ser designada de ofício pelo juiz. Sua realização somente é necessária caso haja manifestação do desejo da vítima de se retratar trazida aos autos antes do recebimento da denúncia.”**

[REsp 1.977.547-MG](#), Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 8/3/2023. ([Tema 1167](#)) (Fonte – *Informativo 766* - Publicação: 14/6/2023).

### Segunda Seção

#### Direito Civil

Vazamento de dados pessoais - Dados comuns e sensíveis - Dano moral presumido - Impossibilidade

**“O vazamento de dados pessoais não gera dano moral presumido.”**

[REsp 1.880.529-SP](#), [AREsp 2.130.619-SP](#), Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 7/3/2023, *DJe* 10/3/2023. (Fonte – *Informativo 766* - Publicação: 14/6/2023).

### Terceira Seção

#### Direito Processual Penal



Falsidade ideológica - Emissão de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI - Crime em detrimento de autarquia federal (FUNAI) - Aplicação analógica da Súmula nº 546/STJ - Conduta que buscava inscrição indevida em programa de transferência de renda custeada pelo Tesouro Nacional - Bolsa Família - Interesse da União - Competência da Justiça Federal

**“Compete à Justiça Federal o julgamento de crime de falsidade ideológica, consistente no fornecimento de informação inverídica a servidor da FUNAI, para fins de emissão de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI.”**

[REsp 1.880.529-SP](#), [CC 193.369-PR](#), Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 2/3/2023, DJe 7/3/2023. (Fonte - Informativo 766 - Publicação: 14/6/2023).

**Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para [cojur@tjmg.jus.br](mailto:cojur@tjmg.jus.br).**

#### **Recebimento por e-mail**

**Para receber o *Boletim de Jurisprudência* por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br](mailto:cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.**

#### **Edições anteriores**

**Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do *Boletim de Jurisprudência* disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.**